



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
"Cuidando da nossa gente!!!"



DECRETO Nº 019/2016, de 01 de fevereiro de 2016.

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Baldim-MG, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 839 de 25 de maio de 2007, que dispõe sobre a criação do Programa de Saúde da Família no âmbito do Município de Baldim-MG, com alterações introduzidas pelas Leis Municipais n.º 857 de 26/12/2007, 906 de 16/02/2009, 933 de 05/10/2009, e considerando:

Que o Governo Federal, através do Ministério da Saúde desenvolveu e implantou o Programa Saúde da Família que busca, através de equipes, levar a cada domicílio o acesso ao tratamento e à prevenção das doenças;

Que através de visitas domiciliares são coletados dados, que submetidos às equipes do Programa de Saúde da Família, fazem diagnóstico da situação de cada família, a fim de elaborar um plano de atendimento preventivo;

Que é responsabilidade do Município a contratação de profissionais para atender o Programa de Saúde da Família;

Que o trabalho é temporário e de excepcional interesse público;

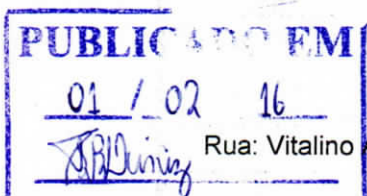
**DECRETA:**

Art. 1º - A remuneração dos contratados na forma do parágrafo único do art. 11º da Lei Municipal nº 839/2007, será de:

Função	Valor mensal
Médico do PSF	R\$ 9.000,00
Dentista do PSF – Atendimento Zona Urbana	R\$ 3.700,00
Dentista do PSF – Atendimento Zona Rural	R\$ 3.700,00
Enfermeiro do PSF	R\$ 2.500,00
Coordenador do PSF	R\$ 3.000,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 880,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 880,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 01 de fevereiro de 2016.



  
João Antônio da Trindade  
Prefeito Municipal de Baldim  
Matrícula nº 2031